



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

G. J. 302
Gilmar Antônio Gonzaga
SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL
DE DONA EUZÉBIA

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

Jesuáldo Alves
PRESIDENTE

APROVADO
EM 16/05/2024
Jesuáldo Alves
PRESIDENTE

Proíbe a soltura de fogos de artifício ou similares que produzam estampidos, bem como o uso e a queima desses artefatos em qualquer evento, seja de natureza esportiva, de diversão, comemorações, dentre outros, em locais públicos e/ou particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º- Fica proibido em locais públicos de toda a jurisdição territorial do Município de Dona Euzébia, estampidos e/ou barulhos que possam prejudicar o sossego, ou interferir na saúde auditiva ou causar qualquer outro tipo de poluição sonora.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Público Municipal proibido de adquirir com recursos públicos a aquisição e/ou uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como previsto no artigo anterior.

Art. 3º- A vedação a que se referem os artigos anteriores, abrange tanto a administração direta quanto, a indireta, autarquias, fundações, ou demais Entidades que recebam verbas orçamentárias do Poder Público Municipal.

Art. 4º- Fica ainda proibido o uso de fogos de artifício ou similares, que provoquem estampido, em qualquer evento Público Municipal abrangendo ainda qualquer outro evento que seja patrocinado ou apoiado pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto Regulamentador, onde serão previstas as sanções cabíveis, como a apreensão de material, multa pecuniária, dentre outros, sem prejuízo das demais cominações legais da legislação superior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebemos
Em 07/05/2024
J. J. J. J. J.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 06 de Maio de 2024.

MANOEL

FRANKLIN

RODRIGUES:60076

364704

Assinado de forma digital

por MANOEL FRANKLIN

RODRIGUES:60076364704

Dados: 2024.05.07

13:12:40 -03'00'

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Apresento a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que proíbe a soltura de fogos de artifício ou similares que produzam estampidos, bem como o uso e a queima desses artefatos em qualquer evento, seja de natureza esportiva, de diversão, comemorações, etc., em locais públicos e/ou particulares.

O barulho causado por fogos de artifícios traz pânico e desorienta os idosos, os enfermos, as crianças e, principalmente, os autistas, além dos animais, pois esses possuem a sensibilidade auditiva extremamente superior ao ouvido humano.

Vale ressaltar que o barulho causado pela queima de fogos com estampido pode ultrapassar a 120 decibéis, equivalendo ao som de um avião a jato, perturbando os idosos, enfermos e as crianças atípicas. Além disso, em decorrência do susto, muitos animais podem sofrer paradas cardiorrespiratórias e convulsões.

Diante disso e considerando as razões apresentadas, solicito a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa.

Dona Euzébia, 06 de Maio de 2024.

MANOEL FRANKLIN Assinado de forma digital por
MANOEL FRANKLIN
RODRIGUES:60076364704
RODRIGUES:60076
364704 Dados: 2024.05.07 13:13:38
-03'00'

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal